



UNIVERSIDADE
VILA VELHA
ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE RENOVAÇÃO Nº 40 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA 2019-1 CURSOS PRESENCIAIS E EAD (GRADUAÇÃO E TECNÓLOGOS)

O REITOR da UNIVERSIDADE VILA VELHA, instituição integrante do Sistema Federal de Ensino do Ministério da Educação, credenciada pela Portaria Ministerial nº 1.767, de 20 de dezembro de 2011 (DOU de 21.12.2011), mantida pela SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ESPÍRITO SANTO - UNIDADE VILA VELHA ENSINO - SUPERIOR, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, considerando as disposições constantes da Lei nº 9.394/96, da Lei nº 9.870/99 e do Regimento Geral desta Universidade, faz saber que os Procedimentos Acadêmicos de renovação de matrícula *on-line*, renovação de matrícula em prazo excepcional, trancamento, reabertura de matrícula, transferência de curso, turno ou de instituição de ensino e de exclusão e dispensa de disciplinas referentes ao **1º Semestre de 2019**, serão realizados de acordo com o modo, forma, prazos e condições estabelecidas neste Edital.

1. CRONOGRAMA DOS PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS E FINANCEIROS

PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS E FINANCEIROS	LOCAL	INÍCIO	FIM
01. Pagamento do Boleto de Rematrícula – Vencimento	Banco	05.01.2019	
02. Início das Aulas do 1º Semestre de 2019	UVV	04.02.2019	
03. Renovação da Matrícula: Prazo normal (<i>on-line</i>) www.uvv.br	Portal do aluno	08.01.2019	08.02.2019
04. Renovação da Matrícula: Prazo excepcional com multa	Atendimento eletrônico	11.02.2019	22.02.2019
05. Renovação da Matrícula: Área de Saúde c/ Estágio Supervisionado ÚLTIMO DIA	Portal do aluno	01.02.2019	
06. Exclusão ou troca de disciplinas após renovação da matrícula	Portal do aluno	08.01.2019	08.02.2019
07. Exclusão ou troca de disciplinas após renovação da matrícula com multa	Atendimento eletrônico	11.02.2019	22.02.2019
08. Regularização Financeira ÚLTIMO DIA	Departamento financeiro, Estágios e Programas	21.02.2019	
09. Reabertura de Matrícula (1.destrancamento/ 2.reingresso)	1. Portal do aluno/ 2. CRA	05.11.2018	22.02.2019
10. Dispensa de disciplinas	CRA		
11. Transferência interna de curso ou de turno	Portal do aluno		
12. Transferência de outra IES: requerimento, análise, dispensa e matrícula	www.uvv.br		
13. Transferência para outra IES para aluno que não renovar matrícula			
14. Trancamento de Matrícula para Aluno que não renovará a matrícula para 2019-1	CRA	02.01.2019	22.02.2019
15. Trancamento de Matrícula para Alunos matriculados em 2019-1	CRA	08.01.2019	31.05.2019 *

* Para alunos que não frequentaram.

2. PROCEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA *ON-LINE*

O Estudante deverá observar os seguintes requisitos na renovação da matrícula para o 1º Semestre de 2019, sequencialmente:

- I. Matrícula e frequência no 2º Semestre de 2018;
- II. Regularidade acadêmica e financeira;
- III. Cumprimento de eventual exigência acadêmico-administrativa, se solicitado;
- IV. Quitação da 1ª parcela da semestralidade objeto da renovação, como também, da multa pela renovação em prazo excepcional, se for o caso;
- V. Realização da operação de renovação de matrícula *on-line* na Intranet Acadêmica disponível no endereço eletrônico desta IES Internet: www.uvv.br, devendo selecionar as disciplinas ofertadas, observando, se for o caso, a obrigatoriedade primeira quanto às disciplinas em regime de dependência/adaptação; confirmar a operação; e imprimir o comprovante.

2.1. Ao concluir a operação *on-line* de renovação de matrícula o Estudante estará ratificando as cláusulas e as condições contidas no contrato de prestação de serviços educacionais celebrado, como também, expressamente anuindo com a grade curricular escolhida ou supletiva, o horário de aulas e os valores das mensalidades geradas.

2.2. Em caso de inviabilidade da operação *on-line* de renovação, que não seja pelo não atendimento dos requisitos descritos nos *itens* I a IV, supra, o Estudante deverá utilizar-se imediatamente do **ATENDIMENTO ELETRÔNICO** existente na **Intranet Acadêmica/Blog**, e encaminhar uma mensagem descrevendo o problema ocorrido ou a sua solicitação pessoal a fim de que a operação prejudicada seja avaliada, autorizada ou realizada de ofício.

2.3. O Sistema de Renovação de Matrícula *on-line* terá como Gestor a Pró-reitoria Acadêmica em articulação com o Departamento de Informática.

2.4. Na renovação da matrícula, ainda, será observado o seguinte:

2.4.1. O Estudante que tendo aproveitamento acadêmico em todas as disciplinas cursadas no semestre letivo anterior poderá ao ensejo da renovação da matrícula optar por cursar no semestre letivo renovando:

- I. 75% da carga horária das disciplinas oferecidas, no mínimo; ou
- II. Todas as disciplinas previstas para o semestre renovando, acrescidas de disciplinas que equivalham a 25% da carga horária da série ou período sucessivo observando os pré-requisitos e a compatibilidade de horário.

2.4.2. O Estudante reprovado em disciplina do semestre letivo anterior deverá:

- I. Matricular-se em regime de dependência priorizando na escolha a sequência de oferta da grade, desde que não haja conflito de horário;

- II. Atendida a condição anterior, poderá optar por cursar disciplinas do período renovando, observados os pré-requisitos e a compatibilidade de horário;

2.4.3. Ao estudante do final do oitavo (8º) período do curso de Medicina, eventualmente pendente em algum componente/disciplina do referido período ou de período anterior, não se aplica a regra do item 2.4.2., que se refere à renovação da matrícula em regime de dependência concomitante com outras disciplinas, uma vez que somente poderá realizar a renovação da matrícula para o 9º período do curso no qual tem início o estágio obrigatório do curso denominado de Internato, aqueles Estudantes que tenham concluído, com aprovação, ou seja, integralizado todos os componentes/disciplinas dos períodos anteriores e, que, portanto, não tenham componentes ou disciplinas a cursar em regime de dependência ou de adaptação.

2.4.4. A análise das hipóteses previstas nos *subitens* 2.4.1. e 2.4.2. deste tópico será de competência exclusiva da Coordenação do respectivo Curso por meio de **Termo Ajuste de Matrícula**;

2.4.5.1. O Estudante que não exercer a faculdade de opção, quando permitida, ao ensejo da renovação online estará aceitando a matriz curricular da etapa proposta pelo Sistema de Gerenciamento Acadêmico.

3. CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS FINANCEIROS PARA A RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

3.1. MENSALIDADE DE JANEIRO DE 2019: o boleto referente à 1ª parcela da semestralidade de 2019-1, com vencimento previsto para o dia 05.01.2019, encontra-se disponível na Intranet Acadêmica para ser pago na rede bancária, **exclusivamente**.

3.1.1. A realização do pagamento da 1ª parcela da semestralidade e a comprovada inexistência de débito anterior no prazo de renovação estabelecido neste Edital traduzirá manifestação expressa e inequívoca da intenção de renovar a matrícula.

3.1.2. Não deve ser realizado o pagamento da referida parcela nos seguintes casos: antes da regularização de débito anterior ou nas hipóteses de desistência, trancamento ou de transferência para outra instituição de ensino. Havendo, entretanto, o pagamento, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. **Estudante que não tem débito anterior:** haverá devolução de cinquenta por cento (50%) do valor pago, desde que seja formulado requerimento nesse sentido perante o Núcleo de Atendimento ao Estudante até dois (2) dias úteis antes do início das aulas;
- II. **Estudante que tem débito anterior:** o valor nominal pago será considerado como crédito a ser compensado com parcela normal ou parcela de acordo em aberto, sem prejuízo da cobrança de valor remanescente, se houver.

3.2. MENSALIDADES ANTERIORES: a existência de débito anterior constitui impedimento legal à renovação da matrícula para o semestre letivo seguinte, nos termos do art. 5º e 6º da Lei nº 9.870/99, salvo ocorrendo o respectivo acerto na conformidade dos procedimentos abaixo estabelecidos.

3.2.1. São procedimentos que deverão ser adotados para o acerto de débito anterior e cumprimento de uma das condições indispensáveis à renovação da matrícula:

- I. Comparecimento no Departamento financeiro, Estágios e Programas (antiga Procuradoria) da **UVV**, até as 18h00min (horário de Brasília) do **dia 21.02.2019**, impreterivelmente, que deverá ser pré-agendado por meio eletrônico, na Intranet Acadêmica/blog, ou **pessoalmente**;
- II. Mensalidades do semestre letivo anterior em aberto: pagamento à vista ou parcelado de acordo com as regras abaixo;
- III. Parcelas de acordo sobre mensalidades em aberto: pagamento à vista;
- IV. Cheque devolvido: resgate à vista, em dinheiro;
- V. Débito com cobrança ajuizada: pagamento à vista acrescido de custas e de honorários advocatícios.

3.2.1.1. As mensalidades do semestre anterior, vencidas e não pagas, excepcionalmente, poderão ser objeto de parcelamento realizado através de Cartão de Crédito (Bandeiras Visa ou Mastercard) em até seis (6) vezes iguais e sucessivas ou Cheque pós-datado de emissão do Aluno, do Contratante ou do Fidor indicado no contrato, sendo a primeira parcela à vista, e as demais (em até 5 parcelas) com vencimento subsequente a data do acordo, com intervalo entre as parcelas de 30 dias.

3.2.1.2. Além dos cheques *pós-datados* poderá ser exigida a formalização de Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida (TCPD) com indicação de fiador idôneo.

3.2.1.3. O parcelamento será indeferido quando:

- I. Não houver o pagamento da primeira parcela à vista;
- II. Houver acordo anterior em fase de cumprimento e/ou inadimplido;
- III. O aluno ou o contratante não concorrer com as providências necessárias à celebração do TCPD;
- IV. O aluno e contratante apresentar restrições cadastrais em banco de dados de proteção ao crédito; ou
- V. Houver histórico de acordo inadimplido e/ou de cheque devolvido pelo Banco sacado.

3.2.1.4. Para o pagamento de mensalidades ou de parcelas de acordo em atraso não será aceito cheque de terceiro, de outra praça, ou que apresente restrição em órgão de proteção ao crédito.

3.2.2. A regularização de débito anterior e o pagamento da parcela do mês de janeiro como cumprimento das condições financeiras à renovação da matrícula para o 1º semestre de 2019, somente será possível se realizadas, impreterivelmente, até o dia 21.02.2019, permitindo-se, assim, que, no prazo normal ou excepcional definido neste Edital, a renovação possa ser efetivada.

3.2.2.1. Não havendo o cumprimento das referidas condições financeiras no prazo acima fixado, a renovação da matrícula será recusada de plano, devendo, o aluno, promover o trancamento da matrícula.

4. DEMAIS PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS

Os demais procedimentos acadêmicos poderão ser disponibilizados por meio eletrônico na Intranet Acadêmica/blog, senão deverão ser formalizados, por escrito, na CRA - Central de Relacionamento com Aluno, nos prazos estabelecidos no cronograma acima.

4.1. REABERTURA DE MATRÍCULA (Destrancamento): para reabrir matrícula que ainda não exauriu o prazo de trancamento, o Estudante deverá:

- I. Promover requerimento nesse sentido no prazo via intranet acadêmica;
- II. Comprovar o cumprimento das condições financeiras referentes à renovação de matrícula;
- III. Cumprir a nova estrutura curricular ou alterações que nela tenha ocorrido;
- IV. Formalizar Termo de Ajuste de Matrícula na Coordenação de Curso; e
- V. Aguardar o deferimento.

4.1.1. O requerimento de reabertura de matrícula protocolizado após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital excepcionalmente poderá ser deferido caso haja quantitativo de aulas suficientes ao cumprimento do requisito da frequência mínima exigida em cada disciplina e o pagamento das parcelas da semestralidade consideradas vencidas até momento da efetivação da matrícula.

4.2. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA: procedimento de suspensão da matrícula por, no máximo, quatro (4) semestres, nos cursos de graduação, e dois (2) semestres, nos cursos de graduação tecnológica e EAD, que se for o caso deverá ser solicitado no prazo de renovação de matrícula, ou se já realizada, por ocasião do efetivo afastamento, sendo expressamente vedada solicitação com data retroativa:

4.2.1. O Estudante regular que solicitar o trancamento da matrícula após a realização da operação de renovação da matrícula deverá quitar as parcelas da semestralidade vencidas até a data do requerimento.

4.2.2. Havendo alteração do currículo do curso durante o trancamento, o estudante quando da reabertura de matrícula, que deverá ocorrer até, no máximo, por ocasião do início do penúltimo semestre do período de trancamento, estará sujeito a cursar as adaptações necessárias.

4.2.3. Ultrapassado o período de trancamento, o estudante deverá se submeter a novo Processo Seletivo e, se aprovado e classificado, a realizar a matrícula inicial no 1º período do curso, sem prejuízo do direito de requerer a dispensa de disciplinas, cuja análise será realizada pela Coordenação de Curso à luz da Matriz Curricular vigente, para fins de definição do aproveitamento escolar, das disciplinas normais e/ou em regime de adaptação a serem cursadas e do enquadramento noutra período letivo.

4.3. TRANSFERÊNCIA DE OUTRA IES: na transferência externa de aluno regular de outra instituição de ensino observar-se-á, sequencialmente, o seguinte procedimento:

- I. Agendamento e requerimento no prazo estabelecido neste Edital instruído com Histórico Escolar ou Certidão (original) que comprove as disciplinas cursadas na instituição de origem e o programa de cada uma delas com indicação de conteúdo, carga horária e regime e aprovação;
- II. Prévia análise da afinidade do curso e da equivalência das respectivas disciplinas, esta para definição do período de ingresso e/ou disciplinas que serão cursadas em regime de adaptação, efetuada pela Coordenação de Curso, exclusivamente;
- III. Participação, aprovação e classificação em Processo Seletivo; e

IV. Convocação através de Edital específico para a matrícula inicial por transferência externa que somente será efetivada se o candidato cumprir o prazo e as condições estabelecidas para matrícula inicial de calouro.

4.3.1. O requerimento de transferência de outra instituição de ensino protocolizado após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital poderá, excepcionalmente, ser deferido, mediante assinatura de termo de compromisso, caso haja quantitativo de aulas suficientes ao cumprimento do requisito da frequência mínima exigida em cada disciplina e o pagamento das parcelas da semestralidade consideradas vencidas até momento da efetivação da matrícula.

4.4. TRANSFERÊNCIA PARA OUTRA IES: procedimento referente à transferência do vínculo acadêmico desta para outra instituição de ensino que deverá ser solicitado via CRA – Central de Atendimento com Aluno comprometendo-se o estudante a quitar eventual débito existente até a data da solicitação.

4.5. TRANSFERÊNCIA INTERNA DE CURSO OU DE TURNO: a transferência interna para curso afim que haja vaga, exceto para Medicina, ou de turno, dependerá do atendimento das seguintes condições:

- I. Prévia renovação da matrícula para o semestre objeto da transferência;
- II. Requerimento no prazo via intranet acadêmica, fundamentando a necessidade do pedido;
- III. Submissão a processo seletivo, se for o caso, e
- IV. Aguardar o deferimento.

4.6. EXCLUSÃO OU TROCA DE DISCIPLINA APÓS A RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA: trata-se de procedimento acadêmico excepcional que deve ser evitado. Entretanto, **havendo interesse do estudante e for possível pedagogicamente**, considerando, ainda, o limite mínimo/máximo da carga horária a ser cursada no período ou etapa letiva, bem como os pré-requisitos, deverá ser observado o seguinte procedimento:

- I. Requerimento no prazo;
- II. Caso o pedido ocorra depois do prazo estabelecido, o recebimento está condicionado à decisão acadêmica do Coordenador de Curso, da Pró-reitoria Acadêmica e ao pagamento da multa fixada;
- III. Aguardar o deferimento.

4.7. DISPENSA DE DISCIPLINA: no procedimento de dispensa de disciplina deverá ser observado o seguinte:

- I. Requerimento no prazo indicando a disciplina cursada;
- II. Juntada do documento comprobatório da disciplina cursada objeto do pedido de dispensa, contendo o respectivo conteúdo programático;
- III. Análise da equivalência entre a disciplina cursada e a indicada no currículo do curso insere-se na autonomia didático-científica da instituição, que será exercida com exclusividade pela Coordenação de Curso;
- IV. Aguardar o deferimento.

4.7.1. O requerimento que for formalizado após o prazo estabelecido em edital poderá ser analisado e se houver deferimento do pedido a dispensa só será efetivada no próximo semestre letivo.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Para a renovação da matrícula, reabertura de matrícula ou matrícula inicial por transferência, serão geradas a 1ª e a 2ª parcelas da semestralidade em valor equivalente à oferta normal da grade curricular da etapa do Curso indicado na **TABELA** vigente à época que, se maior ou menor, que o valor mensal apurado quando do lançamento das disciplinas que o estudante irá efetivamente cursar, a diferença será descontada ou acrescida nas demais parcelas da semestralidade, respectivamente.

5.2. É de exclusiva responsabilidade de o estudante observar:

I - os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital assim como suas eventuais alterações divulgadas na página eletrônica desta IES na Internet no endereço: www.uvv.br;

II - os requisitos ou condições estabelecidas para a formalização dos procedimentos acadêmicos previstos neste Edital para o 1º semestre de 2019.

5.2.1. A inobservância dos prazos, condições e procedimentos que constam deste Edital, implicará na perda do direito à renovação da matrícula sequencial para o semestre letivo pretendido e consequente abandono de curso, com automática desvinculação do aluno do corpo discente sendo-lhe vedado, por todos os modos e pretextos, frequentar aulas e participar de atividades acadêmicas.

5.2.2. Também, a inobservância dos prazos implicará na perda do direito à prática dos demais procedimentos acadêmicos previstos neste Edital para o 1º Semestre de 2019.

5.3. Imediatamente após o encerramento do prazo de renovação de matrícula *on-line* previsto neste Edital, o Departamento de Informática tornará indisponível o aplicativo para esse fim existente na Intranet Acadêmica e emitirá a relação dos que não renovaram a matrícula para fins de tomada das seguintes providências: lançamento da multa para renovação no prazo excepcional previsto e, após o término deste, o lançamento do *status* acadêmico de desistente e, se com débito anterior, dar início aos procedimentos de cobrança administrativa e judicial.

5.4. Os casos omissos e as situações peculiares que, de algum modo, não estejam contempladas neste Edital aplicar-se-á o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Regimento Geral desta Instituição e, se ainda não solucionados, decididos pela Pró-reitoria Acadêmica.

5.5. Este Edital será publicado no Quadro Geral de Avisos, no endereço eletrônico desta IES na Internet (www.uvv.br), podendo, ainda, ter seu extrato veiculado na Intranet Acadêmica/blog do Aluno.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Heraclito Amancio Pereira Junior

Reitor